PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETODE LEI Nº- 34 DE 21 DE setembro DE 1.960.

A Câmara Municipal de Barueri decreta:-

Artigo 1º) - Fica desencorporado da classe de bens do uso comum do povo e transferido para a classe de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Barueri, o imóvel situado entre a Rua São Paulo, Rua Dois e imóvel pertencente ao IPESP, na Vila Silveira, no Distrito da Séde, com as seguintes dimensões:

36,00 mts. para o terreno de propriedade do IPESP, 57,00 mts. para a rua São Paulo e 53,00 mts. para a Rua Dois,- perfazendo uma área total de 1.087,oo mts2.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 20 de Setembro de 1.960.

O PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO ACACIO DE ALMEIDA.

PROJETO DE LEI Nº 34/60 DE 21 DE SETEMBRO DE 1 960

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

ARTIGO 1º) Fica desencorporado da classe de bens do uso comum do povo e transferido para a classe de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Barueri, o imovel situado entre a Rua São Paulo, Rua Dois e imóvel pertencente ao IPESP, na Vila Silveira, no Distrito da Sede, com as seguintes dimensões:

36,00 metros para o terreno de propriedade do IPESP 57,00 metros para a Rua São Paulo e 53 metros para a Rua Dois, perfazendo uma area total de 1.087 metros quadrados.

ARTIGO2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 20 de setembro de 1 960

Ass. João Acácio de Almeida
Prefeito Municipal

Inscreva-se na Ordem do Dia, visto ser dispensadas as formalidades Regimentais.
21/9/60
Ass. Osvaldo Leme Silva

Aprovado em 1a discussão. Inscreva-se na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária de hoje para 2a discussão e votação.
21/9/60
Ass. Osvaldo Leme Silva

Aprovado em 2a discussão. Ao Senhor Prefeito Municipal para sancionar e promulgar.
21/9/60
Ass. Osvaldo Leme Silva